

**Relatório do revisor oficial de contas, nos termos
do artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais**

Introdução

1 — O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega pelos subscritores de bens no valor de 1 118 111 euros para realização de 50 000 euros de capital social representado por 10 000 acções por si subscritas no capital da sociedade Gescoronado, SGPS, S. A., com o valor nominal de cinco euros cada e com a contrapartida de 1 068 111 euros a pagar pela sociedade.

2 — A entrada em espécie consiste em 50.100 acções correspondentes ao capital social da sociedade IMAGRÁFICA — Publicidade e Artes Gráficas, S. A.

3 — Os bens foram avaliados pela GESNORT — Gestão de Empresas, L.ª, em 1 118 111 euros, de acordo com o método dos «Discounted Free Cash-Flows», correspondendo um valor unitário de 22,3176 euros por acção, distribuídas pelos subscritores da seguinte forma:

Accionista	Número de acções	Valor de avaliação
Francisco Xavier Costa de Castro	43 575	972 488,75
Francisco Jorge Duarte Costa de Castro	6 225	138 926,97
Alice Maria de Sousa Batista Bravo Correia de Sousa.	100	2 231,76
Marlene Susana Amorim Teixeira Rebelo	100	2 231,76
Simão Pedro Morim Lopes da Costa	100	2 231,76
<i>Total</i>	50 100	1 118 111,00

Responsabilidades

4 — A nossa responsabilidade consiste em apreciar de forma independente a razoabilidade da avaliação dos bens e em declarar que o valor encontrado é suficiente para a realização de capital pretendida.

Âmbito

5 — O nosso trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 — Verificação das entradas em espécie para realização de capital das sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atingem ou não o valor nominal das acções atribuídas aos sócios que efectuaram tais entradas, acrescido da contrapartida a pagar pela sociedade. Para tanto, o referido trabalho incluiu a verificação:

- a) Da existência dos bens;
- b) Da titularidade dos referidos bens e da existência de eventuais ónus ou encargos;
- c) Da adequação dos critérios usados na avaliação dos mesmos; e
- d) do valor atribuído aos bens.

6 — Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da nossa declaração.

Declaração

7 — Com base no trabalho efectuado, declaramos que os valores encontrados atingem o valor nominal das acções atribuídas aos accionistas que efectuam tais entradas, acrescido da contrapartida a pagar pela sociedade.

Porto, 29 de Dezembro de 2004. — *Joaquim Filipe Martins de Moura Areosa* (ROC n.º 1027).

Esta conforme o original.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na respectiva pasta.

23 de Fevereiro de 2005. — A Conservadora, *Maria Fernanda dos Santos Sousa Leitão Martins Gouveia*.

2007023326

**GIMNOTORRES, INSTITUTO DE MODELAÇÕES
E RECUPERAÇÃO CORPORAL, L.ª**

Anúncio n.º 7681-OQ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Torres Novas. Matrícula n.º 1168/930408; identificação de pessoa colectiva n.º 502983272; averbamentos n.ºs 1, 2, 3 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 11; números e data das apresentações: 10, 11, 12 e 14/050106.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram feitos os seguintes registos:

Averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 — Of. Apresentação n.º 10/050106 — Cessação de funções de gerente de Dulce Maria Pereira Marques, por renúncia.
Data: 8 de Outubro de 2004.

Averbamento n.º 2 à inscrição n.º 1 — Of. Apresentação n.º 11/050106 — Cessação de funções de gerente de Carlos Humberto Pereira Marques, por renúncia.
Data: 8 de Outubro de 2004.

Averbamento n.º 3 à inscrição n.º 1 — Of. Apresentação n.º 12/050106 — Cessação de funções de gerente de Mário João Pereira Marques, por renúncia.
Data: 8 de Outubro de 2004.

Apresentação n.º 14/050106 — Inscrição n.º 11 — Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: artigos 3.º e 5.º, que ficaram com a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 5000 euros e corresponde à soma de duas quotas, uma de 3000 euros, pertencente ao sócio Humberto Aristides dos Santos Sequeira e a outra de 2000 euros, pertencente à sócia Anabela Mendes Carreira Ruivo.

Artigo 5.º

1 — A gerência da sociedade fica a cargo de todos os sócios, ficando desde já nomeados gerentes os sócios Humberto Aristides dos Santos Sequeira e Anabela Mendes Carreira Ruivo.

2 — Para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos e representá-la em juízo e fora dele, é suficiente a assinatura de um qualquer gerente.

3 — É proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e documentos estranhos aos negócios sociais, tais como letras de favor, fianças, subfianças e semelhantes.

A redacção actualizada do contrato encontra-se arquivada na pasta respectiva.

Esta conforme o original.

13 de Janeiro de 2005. — A Primeira-Ajudante, *Maria Filomena Ribeiro da Silva*.

2007187191

GLOBAL N — SOFTWARE E GESTÃO, S. A.

Anúncio n.º 7681-OR/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (2.ª Secção). Matrícula n.º 10 377/20000724; identificação de pessoa colectiva n.º 505012383; inscrição n.º 12, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 9 e inscrição n.º 13; números e data das apresentações: 30-31-32/20050509.

Certifico que foi registado o seguinte:

Alteração do contrato quanto aos artigos 6.º, 13.º 3 14.º

Cessação de funções do administrador Emmanuel Guy Marie de Perthuis de Laivellevaut, por ter renunciado, em 10 de Dezembro de 2004.

Nomeação de um vogal do conselho de administração, do fiscal único e do suplente, até ao final do triénio em curso de 2003-2005, por deliberação de 28 de Dezembro de 2004.

Vogal: Jean-Philippe Louis — 9, Rue Ventadouro 44100, Nantes, França.

Fiscal único: António Barreira, Fernando Vieira, Justino Romão & Associados, SROC — Rua do General Firmino Miguel, 3, torre 2, Lisboa.

Suplente: Justino Mendes dos Santos Romão, revisor oficial de contas, morada anterior.

Teor dos artigos alterados:

Artigo 6.º

Órgãos sociais

Os órgãos da sociedade são os seguintes: a mesa da assembleia geral, o conselho de administração e o fiscal único.

Artigo 13.º

Representação

A sociedade considera-se validamente obrigada:

a) Pela assinatura conjunta de dois membros do conselho de administração, sendo uma das assinaturas obrigatoriamente a do presidente do conselho de administração;

b) Pela assinatura de um ou mais procuradores da sociedade, nos termos das respectivas procurações;

c) Pela assinatura, em conjunto, de um dos membros da administração e de um procurador da sociedade, agindo este nos termos previstos na alínea h) do n.º 1 do artigo anterior;

d) Pela assinatura de um ou mais administradores-delegados, agindo nos termos do n.º 4 do artigo anterior.

Artigo 14.º

1 — A fiscalização dos assuntos sociais compete a um fiscal único que deverá ser revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

2 — O fiscal único terá sempre um suplente que será, igualmente, revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas.

3 — O fiscal único e o seu suplente serão eleitos em assembleia geral por um período de três anos, podendo ser reeleitos.

O texto completo e actualizado do contrato ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Maio de 2005. — A Segunda-Ajudante, *Maria Filomena da Costa Silva Loureiro*.

2010503090

GODINHO & SIMÕES, L.ª

Anúncio n.º 7681-OS/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa (2.ª Secção). Matrícula n.º 40 771/19690116; identificação de pessoa colectiva n.º 500533768; inscrição: 27/020305.

Certifico que foi registada a nomeação da gerente Celestina Nunes de Almeida Santos, por deliberação de 28 de Fevereiro de 2002.

Está conforme o original.

14 de Fevereiro de 2007. — A Segunda-Ajudante, *Anita Rute do Nascimento Pires D'Aversa*.

1000311161

GRÁFICA DO FORTE DA CASA, L.ª

Anúncio n.º 7681-OT/2007

Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira. Matrícula n.º 1192/821015; identificação de pessoa colectiva n.º 501319034; inscrição n.º 5; número e data da apresentação: 3/20020108.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foi registado o seguinte:

1 — Aumento de capital e alteração parcial do contrato.

Montante do aumento: 402 410\$, realizado em dinheiro, e subscrito pelos sócios proporcionalmente às suas quotas, reforçando-as.

Alteração parcial do contrato, tendo alterado quanto ao artigo 3.º, o qual passa a ter a seguinte nova redacção:

Artigo 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, já entrado na caixa social é de 5000 euros e é formado por duas quotas, uma do valor nominal de 3350 euros e outra de 1650 euros, pertencentes,

respectivamente, aos sócios João Francisco Delgado Vicente e Nelson Fernando Ramos Delgado Vicente.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

24 de Janeiro de 2007. — A Primeira-Ajudante, *Maria Teresa Santos Neves Lemos*.

2012347789

GRANO SALIS — INVESTIMENTOS TURÍSTICOS, JOGO E LAZER, S. A.

Anúncio n.º 7681-OU/2007

Sede: Tróia, Carvalhal, Grândola

Capital social: 500 000 euros

Conservatória do Registo Comercial de Grândola. Matrícula n.º 426/000615; identificação de pessoa colectiva n.º 504793977; inscrições n.ºs 5 e 6, averbamento n.º 1 à inscrição n.º 5 e inscrição n.º 7; números e datas das apresentações: 9/041112, 3/050209, 4/050214 e 5/050214.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram registados os seguintes factos:

1.º Designação do conselho de administração e fiscal único.

Data: 25 de Março de 2005.

Período: quadriénio 2004-2007;

Conselho de administração: Nuno Manuel Moniz Trigo Jordão; Ângelo Gabriel Ribeirinho dos Santos Paupério; José António Martins de Jesus; Henrique José Moura de Sousa Montelobo; Rui Manuel Falcão d'Ávila e Pereira;

Fiscal único: Magalhães, Neves e Associados — SROC, representada por Jorge Manuel Araújo de Beja Neves, ROC, casado, Rua da Venezuela, 220, 10.º, esquerdo, Porto.

Suplente: António Dias e Associados, SROC, representada por António Marques Dias (ROC), casado, Rua de Tomás da Fonseca, 1, 1.º, esquerdo, Lisboa.

2.º Alteração parcial do contrato.

Artigos alterados: artigo 1.º, artigo 4.º, título do capítulo 2.º, artigo 5.º, n.ºs 1, 3 a 5 do artigo 6.º e aditamento de um novo n.º 5 a este artigo; aditamento de um novo artigo 7.º; alteração dos n.ºs 3 e 4 do artigo 7.º, que é renumerado para artigo 8.º; eliminação do artigo 8.º; alteração dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º e aditamento de um novo n.º 2 a este artigo; alteração dos n.ºs 1 e 3 e eliminação do n.º 5 do artigo 10.º; aditamento de um novo artigo 11.º; alteração do artigo 11.º, que é renumerado para artigo 12.º; alteração do artigo 12.º, que é renumerado para artigo 13.º; renumeração do artigo 13.º, que passa a artigo 14.º; alteração dos n.ºs 2 a 5 do artigo 14.º e aditamento de um novo n.º 4 a este artigo, o qual é renumerado para artigo 15.º; alteração do n.º 2 do artigo 15.º, que é renumerado para artigo 16.º; alteração do artigo 16.º, que é renumerado para artigo 17.º; eliminação do artigo 17.º; alteração dos artigos 18.º, 19.º, alínea b) do n.º 1 e dos n.ºs 2 a 4 do artigo 20.º, do n.º 1 do artigo 22.º; alteração da alínea a) e aditamento de uma nova alínea c) ao artigo 25.º; alteração dos artigos 26.º, 29.º, 30.º e 32.º e aditamento de um novo artigo 34.º

Os artigos passam a ser do teor seguinte:

Artigo 1.º

A sociedade adopta a denominação de GRANO SALIS — Investimentos Turísticos, Jogo e Lazer, S. A.

Artigo 4.º

1 — A sociedade pode adquirir e alienar participações em sociedades, de direito nacional ou estrangeiro, com objecto igual ou diferente do referido no artigo anterior, em sociedades reguladas por leis especiais e em sociedades de responsabilidade ilimitada nos termos da lei.

2 — A sociedade poderá ainda associar-se com outras pessoas jurídicas, para, nomeadamente, formar novas sociedades, agrupamentos complementares de empresas, agrupamentos europeus de interesse económico, consórcios e associação em participação.